



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Terça-feira • 25 de Outubro de 2022 • Ano VI • Nº 3545

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Largo do Rosário, N. 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKFGTRGQZHEMERGNJDFME

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº. 01 – Rio de Contas – Bahia – CEP 46170-000



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Prefeitura	Validade
Nº RLO-002/2022	Data de emissão: 24/10/2022	04 anos
Empresa/Nome: FAZENDA VACCARO LTDA - ME		

O prefeito Municipal de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4159 de 23.12.2010 em consonância com a Resolução CEPRAM 4327 de 31/10/2013 e com a Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; de acordo com a Lei estadual 10.431 de 20/12/2006 regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06/06/2012; de acordo com a Lei municipal 205/2016 de 29/03/2016 e tendo o que consta no processo **2022-006/RLO-001**, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, **resolve**:

Art. 1º Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, VÁLIDA POR 04 ANOS, a FAZENDA VACCARO LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ: 03.505.827/0001- 45, localizada na zona rural, Fazenda Vaccaro, S/N, Rio de Contas, Bahia;

Art. 2º Explicitar: Condicionantes Ambientais são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, e ainda quando da concessão da licença, voltados para a mitigação ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade (Lei 2015/2016), e amparada pela Lei em vigor e pelo que trata este artigo, a SEMMARH-RC estabelece como condicionante a presente renovação de licença de operação:

I – Colaborar com a doação de 50 mudas de espécies florestais a serem disponibilizadas no horto municipal para população rio-contense e para arborização dos bairros do município.

Art. 3º Requerer: Todo resíduo da operação do empreendimento deve ser destinado corretamente a área de descarte de resíduos do município.

Art. 4º Requerer: Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à Fiscalização Municipal e do INEMA.

ART.5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Rio de Contas, 24/10/2022.**

 Técnica em Licenciamento Ambiental Raquel Janaina Amorim Silva	 Procurador Geral do Município Danilo Moreira Rocha
 Secretário Municipal de Meio Ambiente Nilo Moreira Alves	 Cristiano Cardoso de Azevedo Prefeito Municipal de Rio de Contas